

0800444 - 41.2019.8.00.5162

Aos 15 de outubro de 2019, às 11:39, na Sala de Audiência da Vara Única deste Juízo da Comarca de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte, situada na Rua Ernesto de Melo Júnior, 135, Extremoz/RN, onde se achava a Conciliadora Karla Bertolasce Frauches Rodrigues, foi certificado o comparecimento da parte autora Francisco Fagner Medeiros de Souza, acompanhado de sua advogada, a Dra. Olga Carolina Augusta M. B. Lima de M. e Albuquerque, OAB/RN 13352, e da parte ré Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A, acompanhado de sua advogada, a Dra. Fernanda Christina Flôr Linhares, OAB/RN 12101, sob a presidência do MM Juiz de Direito DIEGO COSTA PINTO DANTAS, realizou-se audiência de conciliação entre as partes em epígrafe, não havendo acordo.

Na oportunidade, o demandante foi submetida a perícia médica judicial, conforme laudo em anexo, do qual se concedeu vista aos advogados.

Em seguida, a parte autora ficou devidamente citada/intimada a manifestar sobre o laudo, bem como, a se manifestar sobre a contestação no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente data. A parte requerida ficou intimada também no mesmo prazo a se manifestar sobre o laudo pericial.

As partes requerem julgamento antecipado da lide.



F.L.

Fernanda Christina Flôr Linhares
OAB/RN-12.101

